



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
F.L.S. Nº 04

Ofício nº 072

Lapa, 09 de Março de 2001

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 08/01, que autoriza o Poder Executivo a conceder a Entidades Desportivas que especifica, subvenção social e dá outras providências.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLADO nº 246/01

DATA 13 / 03 / 01

Luci - 10:44

Exmo. Sr.
SÉRGIO AUGUSTO LEONI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 08, DE 09 DE MARÇO DE 2001

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a conceder às Entidades Desportivas que especifica, subvenção social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, correspondente a R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), repassadas às Entidades Desportivas, através da Liga Desportiva e Lazer da Lapa, fundada em 17 de abril de 1971, sito à Rua Carlos Gomes, s/n, anexo à "Quadra Esportiva Polivalente Raul Siqueira", conforme abaixo especificado:

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ÁGUA AZUL
Endereço: Distrito de Água Azul – Lapa/PR
VALOR: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

BOSCH ESPORTE CLUBE
Endereço: Rua Mal. Floriano Peixoto, 979 – Lapa/PR
CGC nº 40.437.014/0001-91
VALOR: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

BOTAFOGO ESPORTE CLUBE
Endereço: Localidade do Feixo – Lapa/PR
CGC nº 76.694.371/0001-82
VALOR: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

ESPORTE CLUBE AVAÍ
Endereço: Vila São José – Lapa/PR
CGC nº 79.642.971/0001-95
VALOR: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

ESPORTE CLUBE PALMITAL
Endereço: Localidade de Palmital – Lapa/PR
VALOR: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

LAPA ESPORTE CLUBE
Endereço: Rua João Antonio Ramalho, 87 – Lapa/PR
CGC nº 75.190.298/0001-49
VALOR: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



Projeto de Lei nº 08, de 09.03.01

...02

UNIÃO COHAPAR FUTEBOL CLUBE

Endereço: Rua Dr. Luiz Correia de Lacerda, 383 – Lapa/PR

VALOR: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

UNIÃO ESPORTE CLUBE

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 975 – Lapa/PR

CGC nº 75.190.397/0001-49

VALOR: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

Art. 2º - A subvenção social de que trata este artigo, será paga em 04 (quatro) parcelas de 25% (vinte e cinco por cento) do montante, à Liga Desportiva e Lazer da Lapa, destinando-se a complementar as despesas que as Entidades Desportivas citadas no “caput” desta Lei, terão com taxas de arbitragem na realização do Campeonato Lapeano de Futebol de 2001, que habilitará o representante de nossa região na Taça Paraná e Inter-ligas do Estado.

Parágrafo 1º - As despesas supra citadas no artigo 2º, serão complementadas na 2ª Fase/Semi-Final e Final do Campeonato, somente para as Associações e Clubes Lapeanos classificados da 1ª Fase, tendo em vista, a participação de 01 (uma) Equipe do Município de Antonio Olinto – Sociedade Esportiva Lagoa e 02 (duas) Equipes do Município de São Mateus do Sul – Clube Atlético SãoMateuense e Associação Desportiva Independente. Caso contrário, os recursos a serem repassados para esta 2ª Fase, deverão retornar aos cofres do Município da Lapa.

Parágrafo 2º - O pagamento da subvenção social acima descrita do Município da Lapa à Liga Desportiva e Lazer da Lapa, se dará de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

PARCELAS	VENCIMENTO	VALOR
1	23.03.2001	R\$ 2.400,00
2	09.04.2001	R\$ 2.400,00
3	09.05.2001	R\$ 2.400,00
4	09.06.2001	R\$ 2.400,00
TOTAL		R\$ 9.600,00



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 04

Projeto de Lei nº 08, de 09.03.01

...03

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO : 07.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

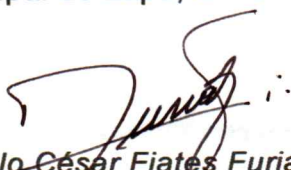
UNIDADE : 07.03 – Departamento de Esportes

ATIVIDADE: 08.46.2242-016 – Manutenção de Atividades Desportivas

3.2.3.1.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 9.600,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 09 de Março de 2001


Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 08, DE 09.03.2001

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Tem o presente projeto o objetivo de conceder subvenção social às entidades desportivas relacionadas.

Fundamenta-se em pedido da Liga Desportiva e Lazer da Lapa, representando as demais Associações e Clubes, visando a realização do Campeonato Lapeano de Futebol, versão 2001, para classificação de dois representantes da Região para a "Taça Paraná" e "Inter-Ligas" do Estado.

Sendo dever do Município fomentar as atividades desportivas em todas as suas manifestações, considerando o artigo 18 da Lei nº 1500, de 30.06.2000 – que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2001, bem como, o que está preconizado no art. 162 da Lei Orgânica do Município, espera-se aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 09 de Março de 2001


Paulo César Fátas Furiati
Prefeito Municipal



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 08 /2001

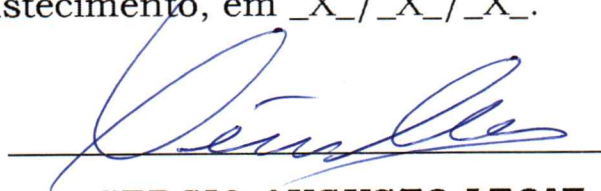
Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a conceder a Entidades Desportivas que especifica, subvenção social e dá outras providências.

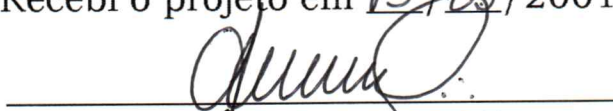
Projeto apresentado em Expediente do Dia 13/03/2001.

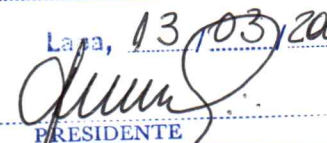
Encaminho o projeto à Comissão de:

- ☒ **Legislação, Justiça e Redação, em 13/03/2001.**
- ☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em X/X/X.
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X/X/X.
- ☐ Urbanismo e Obras Publicas, em X/X/X.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X/X/X.


SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 13/03/2001.


VALÉRIO SCHMIDT
Presidente da Comissão de
Legislação, Justiça e Redação

DESIGNAÇÃO DO RELATOR
Fica designado para relatar a matéria em epígrafe o Vereador
<u>Marco Borboreto</u>
Lapa, <u>13</u> / <u>03</u> /2001
 PRESIDENTE



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 07

ANTE-PROJETO DE LEI Nº 08 /2001

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a conceder a Entidades Desportivas que especifica, subvenção social e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 13 / 03 /2001.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- ☐ Legislação, Justiça e Redação, em X / X / X.
- ☒ **Economia, Finanças e Fiscalização, em 13 / 03 /2001.**
- ☐ Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em X / X / X.
- ☐ Urbanismo e Obras Publicas, em X / X / X.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X / X / X.

SERGIO AUGUSTO LEONI

Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em / /2001.

VILMAR CZARNESKI FÁVARO

Presidente da Comissão de
Economia, Finanças e Fiscalização

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a
matéria em epígrafe o Vereador

MARCO BORTOLETTO.

 / /

PRESIDENTE



ANTE-PROJETO DE LEI Nº 08 /2001

Autor: Executivo Municipal

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a conceder a Entidade Desportivas que especifica, su bvenção social e dá outras providências.

Projeto apresentado em Expediente do Dia 13/03/2001.

Encaminho o projeto à Comissão de:

- ☐ Legislação, Justiça e Redação, em X/X/X.
- ☐ Economia, Finanças e Fiscalização, em X/X/X.
- ☒ **Saúde, Educ., Cult., Esp., B.E. Social e Ecol., em 13/03/2001**
- ☐ Urbanismo e Obras Publicas, em X/X/X.
- ☐ Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em X/X/X.

SERGIO AUGUSTO LEONI

Presidente da Câmara Municipal

Recebi o projeto em 13/01/2001.

VALENTINA PIOVEZAN BATISTA

Presidente da Comissão de
Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Fica designado para relatar a
matéria em epígrafe o Vereador

Lúcia Martins

Lapa, 13/03/01

Valentina P. Batista
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Assessoria Jurídica
Parecer nº 002/2001

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

PROJETO DE LEI Nº 08/01

Autoriza o Poder Executivo a conceder a Entidades Esportivas que especifica, subvenção social e dá outras providências.

A matéria é de competência originária do Poder Executivo, conforme preconiza o artigo 18 da Lei nº 1.500 (L.D.O.), de 30 de junho de 2000, estando, também, de acordo com o disposto no artigo 162 da Lei Orgânica Municipal, conforme se depreende da Justificativa apresentada pelo Sr. Prefeito Municipal.

Os dois dispositivos legais acima referidos estão em consonância, por analogia, com o disposto no artigo 19º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que reza: “A Lei de Orçamento não consignará ajuda financeira, à qualquer título, a empresa de fins lucrativos, **salvo quando se tratar de subvenções cuja concessão tenha sido expressamente autorizada em lei especial**” (grifo nosso).

Outrossim, a origem dos recursos está devidamente detalhada no artigo 3º do Projeto de Lei que se pretende aprovar.

Estando referido Projeto devidamente instruído, e por não vislumbrar qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade,

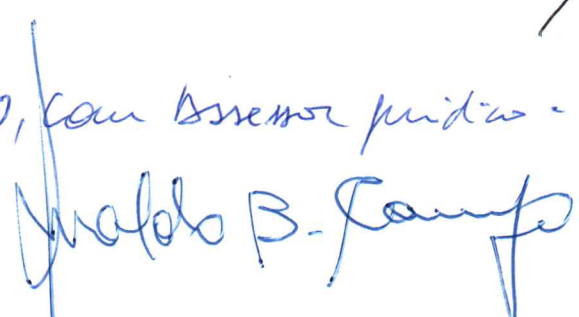
opino pela sua regular tramitação e, por oportuno, que se dê vista do mesmo às Comissões de Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Bem Estar Social e Ecologia e a de Economia, Finanças e Fiscalização, por ser de suas competências e por possuírem interesse direto quanto à matéria.

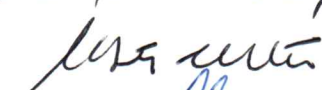
É o parecer.

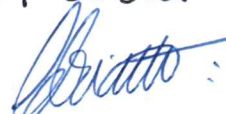
Lapa, em 16 de março de 2001

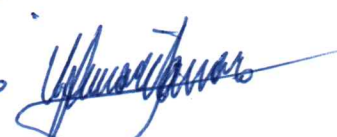

CLÓVIS SUPLICY WIEDMER
Assessor Jurídico

Comissão de Leg., Justiça e Redação.
relator Ver. Marco Bortoletto 

Ver. Valério, com Assessor Jurídico - relator 
Ver. ~~Manoel~~  Manoel B. Campos

Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização
relator Ver. Marco Bortoletto 

Ver. Com o Assessor Jurídico e Relator. 
Adriano Hamerschmidt.

Ver. Com assessor jurídico 

Comissão de Saúde, Educ., Esp. B.E. Social e Ecologia
relator Ver. Galusá Martins
Valentina T. Batista
 MCavalieri



PROJETO DE LEI Nº 006/2001

Súmula: Autoriza o Poder Executivo conceder às Entidades Desportivas que específica, subvenção social e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, correspondente a R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), repassadas às Entidades Desportivas, através da Liga Desportiva e Lazer da Lapa, fundada em 17 de abril de 1971, sito à Rua Carlos Gomes, s/n, anexo à "Quadra Esportiva Polivalente Raul Siqueira", conforme abaixo especificado:

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA ÁGUA AZUL

Endereço: Distrito de Água Azul - Lapa/PR

VALOR: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

BOSCH ESPORTE CLUBE

Endereço: Rua Mal. Floriano Peixoto, 979 - Lapa/PR

CGC nº 40.437.014/0001-91

VALOR: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

BOTAFOGO ESPORTE CLUBE

Endereço: Localidade do Feixo - Lapa/PR

CGC nº 76.694.371/0001-82

VALOR: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

ESPORTE CLUBE AVAÍ

Endereço: Vila São José - Lapa/PR

CGC nº 79.642.971/0001-95

VALOR: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

ESPORTE CLUBE PALMITAL

Endereço: Localidade de Palmital - Lapa/PR

VALOR: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

LAPA ESPORTE CLUBE

Endereço: Rua João Antonio Ramalho, 87 - Lapa/PR

CGC nº 75.190.298/0001-49

VALOR: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

UNIÃO COHAPAR FUTEBOL CLUBE

Endereço: Rua Dr. Luiz Correia de Lacerda, 383 - Lapa/PR

VALOR: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

UNIÃO ESPORTE CLUBE

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 975 - Lapa/PR

CGC nº 75.190.397/0001-49

VALOR: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
P.L.S. Nº 12

Projeto de Lei nº 006/01

Fl. 02

Art. 2º - A subvenção social de que trata este artigo, será paga em 04 (quatro) parcelas de 25% (vinte e cinco por cento) do montante, à Liga Desportiva e Lazer da Lapa, destinando-se a complementar as despesas que as Entidades Desportivas citadas no "caput" desta Lei, terão com taxas de arbitragem na realização do Campeonato Lapeano de Futebol de 2001, que habilitará o representante de nossa região na Taça Paraná e Inter-ligas do Estado.

§ 1º - As despesas supra citadas no artigo 2º, serão complementadas na 2ª Fase/Semi-Final e Final do Campeonato, somente para as Associações e Clubes Lapeanos classificados da 1ª Fase, tendo em vista, a participação de 01 (uma) Equipe do Município de Antonio Olinto - Sociedade Esportiva Lagoa e 02 (duas) Equipes do Município de São Mateus do Sul - Clube Atlético SãoMateuense e Associação Desportiva Independente. Caso contrário, os recursos a serem repassados para esta 2ª Fase, deverão retornar aos cofres do Município da Lapa.

§ 2º - O pagamento da subvenção social acima descrita do Município da Lapa à Liga Desportiva e Lazer da Lapa, se dará de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

PARCELAS	VENCIMENTO	VALOR
1	23.03.2001	R\$ 2.400,00
2	09.04.2001	R\$ 2.400,00
3	09.05.2001	R\$ 2.400,00
4	09.06.2001	R\$ 2.400,00
TOTAL		R\$ 9.600,00

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 07.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

UNIDADE: 07.03 - Departamento de Esportes

ATIVIDADE: 08.46.2242-016- Manutenção de Atividades Desportivas

3.2.3.1.00 - Subvenções SociaisR\$ 9.600,00





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PLS. Nº 13

Projeto de Lei nº 006/01

Fl. 03

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Lapa, Estado do
Paraná, em 06 de abril de 2001

Marco A. Bortoletto
MARCO A. BORTOLETTO
1º Secretário

Sergio Augusto Leoni
SERGIO AUGUSTO LEONI
Presidente

